



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

INDICAÇÃO Nº. 245/2025

Proponente: Vereador Dorivanio Stein

Destinatário: Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano-ES

Exmo. Sr. Juarez José Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **por meio do setor competente**, o seguinte pedido de providências:

SOLICITO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DE TODAS AS RUAS EM TODOS OS PONTOS DO MUNICÍPIO, COM ATENÇÃO ESPECIAL AO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA.

JUSTIFICATIVA

A identificação adequada das vias públicas é fundamental para a organização urbana, facilitando a localização por moradores, visitantes, serviços de emergência, entregas e prestadores de serviço em geral.

No Bairro Nossa Senhora da Penha, a ausência de placas de identificação tem gerado dificuldades e transtornos aos moradores e àqueles que circulam pela região. Portanto, a medida trará mais eficiência à mobilidade urbana e contribuirá para a valorização do espaço público.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2025.

Dorivanio Stein

Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003800330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

*Deus seja
Louvado*

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003800330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 15/07/2025 15:22

Checksum: **52829643AA7D25178D5B456B547AD32537A0CB3E1F97EDDA30A0ED3A0763C4D5**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003800330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.